



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.749, DE 30 DE JANEIRO DE 2.006

Projeto de Lei nº 02/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Executivo a efetuar repasse financeiro à Casa da Menina "São Francisco de Assis" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Assis autorizado a efetuar um repasse à Casa da Menina "São Francisco de Assis" no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) em parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a disponibilização de vagas para Educação Infantil destinadas à crianças na faixa etária de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade, nos termos do Convênio celebrado em 30 de maio de 2.005.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.00322.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. DO MUNICÍPIO		
(4955) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$	96 000,00
Fonte de Recurso:	Tesouro		

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar serão os provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art. 43, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.00322.064	PRE - ESCOLA		
(4829) 319004	Contratação por tempo determinado.....	R\$	96.000,00
Fonte de Recurso:	Tesouro		

Art. 4º - Os recursos para atendimento da presente Lei serão os da dotação orçamentárias descritas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.749, DE 30 DE JANEIRO DE 2.006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

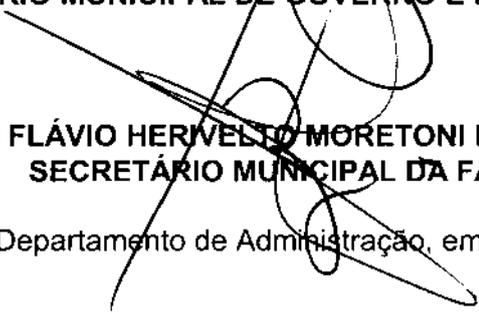
Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de janeiro de 2.006.



ÉZIO SPÊRA
PREFEITO MUNICIPAL



SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de janeiro de 2.006.